



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Centro de Ciência e Tecnologia

CI UENF/LCQUI SEI N°18

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2021

Para: Coord. Pós em Ciências Naturais

De: Prof. Rodrigo Rodrigues de Oliveira

Assunto: Parecer sobre a solicitação de prorrogação do prazo para a defesa de tese da aluna Karolina Azerêdo Campelo

Prezado,

Venho, por meio desta, encaminhar o parecer referente à solicitação de prorrogação de prazo da doutoranda Karoline Azerêdo Campelo, solicitado pelo coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais PPGCN.

Confrontando o cronograma apresentado e o relatório apresentado pela discente, verifico a necessidade de se obter mais dados experimentais para caracterizar os complexos sintetizados. Os outros complexos e atividade biológica podem ser realizados em data posterior não prejudicando a qualidade do trabalho.

Com base no que foi apresentado recomento uma prorrogação de dois meses para que a aluna e o seu orientador finalize a caracterização dos complexos de platina sintetizados e realizem a defesa da tese. Esses dois meses são justificados devido ao lockdown decretado pelo prefeito do município de Belo Horizonte, levando a interrupção das atividades de pesquisa no departamento de Química da UFMG (declaração apresentada pela professora Heveline Silva que supervisionou as atividades desenvolvidas pela discente na UFMG). Essa interrupção impossibilitou a realização das análises pertinentes para a caracterização dos complexos de platina no período estabelecido pelo cronograma do projeto. Somado a esse fato o aparelho de ressonância da UENF encontra-se inoperante devido aos problemas no compressor e na placa desde novembro de 2020, não servindo de opção para a caracterização dos complexos sintetizados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Professor**, em 15/08/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20966347** e o código CRC **97A45498**.